



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 916/GAB/PMMN/2019
DE 10 DE JUNHO DE 2019**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1044 - **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLMETOS AGRÍCOLAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 450,00 (**Quatrocentos E Cinquenta Reais**).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 450,00 (Quatrocentos E Cinquenta Reais)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado ao convênio **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLMETOS AGRÍCOLAS nº 232/2018/PGE/RO**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 10 de Junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº 1 Jral em 10/06/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica